Anexo do Doc. n.º 17/55

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 334

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transacionar com o Departamento de Estradas de Rodagem, órgão autárquico do Govêrno do Estado de São Paulo, a Usina de Asfalto semiportátil, de duas unidades, com capacidade para 10 (dez) toneladas horárias, de fabricação da Goodwin Barsby & Co., Ltd., da Inglaterra, dividida em 2 secções: a) - secção de secadores; b) - secção de peneiramento; componentes da 1a. secção: elevador de alimentação, secador, elevador para material quente e sêco, elevador para o "filler", bomba para betume, unidade motora, sistema comandos, carreta transportadora; componentes da 2a. secção: peneira, tremonha de armazenamento, tremonha de dosagem, tremonha de "filler", recipiente de betume, misturador, unidade motora, estrutura, carreta tranrsportadora. Nº 16.549/54. Máquina essa adquirida da Companhia Comercial Anglo-Brasileira S/A., pelo preço de Cr$ 1.620.000,oo (um milhão, seiscentos e vinte mil cruzeiros).

§ 1º - O valor da transação de que trata êste artigo não poderá ser inferior ao preço por que foi comprada a Usina de Asfalto, acrescido de 10% (dez por cento).

§ 2º - A transação referida neste artigo entende-se como venda a dinheiro ou troca por materiais produ-